



DE 4 A 8 MAIO DE 2015 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

[Proposta de Lei 322/XII](#)

Procede à primeira alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, transpondo a Diretiva n.º 2014/40/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva n.º 2001/37/CE e a Diretiva n.º 2014/109/UE, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2014/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo a biblioteca de advertências ilustradas a utilizar em produtos do tabaco.

[Proposta de Lei 324/XII](#)

Procede à terceira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.

[Projeto de Lei 898/XII](#)

Procede à 1.ª alteração do Código Cooperativo
Autoria PSD | CDS-PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

[Resolução da Assembleia da República n.º 47/2015 - Diário da República n.º 88/2015, Série I de 2015-05-07](#)

Assembleia da República

Primeiro orçamento suplementar da Assembleia da República para 2015

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

[Resolução da Assembleia da República n.º 48/2015 - Diário da República n.º 88/2015, Série I de 2015-05-07](#)

Assembleia da República

Cria o Gabinete de Controlo Orçamental Externo (quarta alteração à [Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004](#), de 16 de fevereiro, que aprova a estrutura e competências dos serviços da Assembleia da República)

AUTARQUIAS LOCAIS

[Acórdão n.º 43/2015 - Diário da República n.º 86/2015, Série II de 2015-05-0567139863](#)

Tribunal Constitucional

Absolve vários mandatários financeiros da prática de diversas contraordenações e condena vários partidos políticos, coligações de partidos e respetivos mandatários financeiros pela prática de contraordenações relativamente às contas referentes à campanha eleitoral para as eleições autárquicas do dia 11 de outubro de 2009

CONSUMIDORES

[Ficha ODC - Lei das Garantias](#)

O ODC dedica a ficha nº4 à lei das garantias, instrumento de proteção do consumidor e que se aplica a bens móveis, aos bens imóveis, sejam novos ou usados e desde que adquiridos por consumidores a profissionais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

[Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 1/2015 - Diário da República n.º 88/2015, Série I de 2015-05-0767164467](#)

Supremo Tribunal Administrativo

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: Na ausência de legislação nacional consagrando prazo de prescrição mais longo do que o previsto no artigo 3.º, n.º 1, do Reg. (CE Euratom) n.º [2988/95](#), do Conselho, de 18 de Dezembro, é este o aplicável

FAMÍLIA E MENORES

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 5/2015 - Diário da República n.º 85/2015, Série I de 2015-05-04](#)

Supremo Tribunal de Justiça

«Nos termos do disposto no artigo 2.º da [Lei n.º 75/98](#), de 19 de novembro, e no artigo 3.º n.º 3 do [DL n.º 164/99](#), de 13 de Maio, a prestação a suportar pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores não pode ser fixada em montante superior ao da prestação de alimentos a que está vinculado o devedor originário.»

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

 **FINANCEIRO**

[Decreto-Lei n.º 69/2015 - Diário da República n.º 87/2015, Série I de 2015-05-0667144196](#)

Ministérios das Finanças e da Economia

Aprova o processo de reprivatização da CP Carga - Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 30-B/2015 - Diário da República n.º 89/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-05-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o caderno de encargos do processo de reprivatização da CP Carga - Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

[Decreto-Lei n.º 70/2015 - Diário da República n.º 87/2015, Série I de 2015-05-0667144197](#)

Ministérios das Finanças e da Economia

Aprova o processo de reprivatização da EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 30-A/2015 - Diário da República n.º 89/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-05-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o caderno de encargos do processo de reprivatização da EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A.

BANCO DE PORTUGAL

[Banco de Portugal lança Revista de Estudos Económicos](#)

[Revista de Estudos Económicos](#)

[Boletim Económico de maio de 2015](#)

[Relatório Anual do Conselho de Administração - Atividade e Contas 2014](#)

[Estudo 21 da Central de Balanços - Análise das Empresas do setor do Mar](#)

[Cadernos de Cooperação nº 6 - abril de 2015](#)

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Indicadores de Síntese do Mercado de Capitais Português – Abril de 2015](#)

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

[Consulta Pública n.º 1/2015](#)

[Evolução da atividade seguradora e de fundos de pensões - 1º Trimestre de 2015](#)

FISCAL

[Portaria n.º 120/2015 - Diário da República n.º 85/2015, Série I de 2015-05-04](#)

Ministério das Finanças

Fixa, para o ano de 2014, a percentagem do montante das cobranças coercivas derivadas dos processos instaurados pelos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira a afetar ao Fundo de Estabilização Tributário

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Ofício-circulado n.º 20178/2015, de 05/05 - IRC - Taxas de Derrama lançada para cobrança em 2015 - Período de 2014.](#)

[IRC - Já disponível Manual de preenchimento do quadro 07 da declaração mod. 22](#)

OTOC

[Opção - IRC: Regime Simplificado de Tributação | Coimas por falta do PEC](#)

FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS E DE INVESTIMENTO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2015 - Diário da República n.º 87/2015, Série I de 2015-05-06](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Cria a estrutura de missão de apoio ao curador do beneficiário dos fundos estruturais e de investimento

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

 **PROGRAMA DE ESTABILIDADE 2015-2019**

[Resolução da Assembleia da República n.º 50/2015 - Diário da República n.º 89/2015, Série I de 2015-05-08](#)

Assembleia da República

Sobre o Programa de Estabilidade 2015-2019

 **PENAL**

[Lei n.º 35/2015 - Diário da República n.º 85/2015, Série I de 2015-05-04](#)

Assembleia da República

Primeira alteração à [Lei n.º 65/2003](#), de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do mandado de detenção europeu, em cumprimento da [Decisão-Quadro 2009/299/JAI](#), do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009, que reforça os direitos processuais das pessoas e promove a aplicação do princípio do reconhecimento mútuo no que se refere às decisões proferidas na ausência do arguido

[Lei n.º 36/2015 - Diário da República n.º 85/2015, Série I de 2015-05-04](#)

Assembleia da República

Estabelece o regime jurídico da emissão, do reconhecimento e da fiscalização da execução de decisões sobre medidas de coação em alternativa à prisão preventiva, bem como da entrega de uma pessoa singular entre Estados membros no caso de incumprimento das medidas impostas, transpondo a [Decisão-Quadro 2009/829/JAI](#) do Conselho, de 23 de outubro de 2009

[Lei n.º 37/2015 - Diário da República n.º 86/2015, Série I de 2015-05-05](#)

Assembleia da República

Estabelece os princípios gerais que regem a organização e o funcionamento da identificação criminal, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro [2009/315/JAI](#), do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009, relativa à organização e ao conteúdo do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os Estados membros, e revoga a [Lei n.º 57/98](#), de 18 de agosto

[Diretiva n.º 1/2015, da Procuradora-Geral da República](#)

(Suspensão Provisória do Processo)

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

TRABALHO E EMPREGO

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2015 - Diário da República n.º 86/2015, Série I de 2015-05-0567142061](#)

Supremo Tribunal de Justiça

«A folga prevista no n.º 5 da Cláusula 22.ª do Regulamento de Utilização e Prestação de Trabalho, anexo ao Acordo de Empresa SNPVAC-TAP Portugal, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 8, 1.ª série, de 28 de Fevereiro de 2006, está sujeita ao regime de alteração previsto no n.º 3 da cláusula 23.ª do mesmo Regulamento»

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

ATOS LEGISLATIVOS

[Diretiva \(UE\) 2015/720 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, que altera a Diretiva 94/62/CE no que diz respeito à redução do consumo de sacos de plástico leves](#)

ATOS NÃO LEGISLATIVOS

[Decisão \(UE\) 2015/716 do Banco Central Europeu, de 12 de fevereiro de 2015, que altera a Decisão BCE/2004/2 que adota o Regulamento Interno do Banco Central Europeu \(BCE/2015/8\)](#)

COMISSÃO

[Antitrust: Comissão lança inquérito sobre o setor do comércio eletrónico](#)

O inquérito, permitirá à Comissão identificar os eventuais problemas de concorrência que afetam os mercados de comércio eletrónico europeu e complementa as ações lançadas no âmbito da Estratégia para o Mercado Único Digital hoje adotada.

[Mercado Único Digital para a Europa: Comissão Europeia define 16 iniciativas para a sua concretização](#)

A Internet e as tecnologias digitais estão a transformar o nosso mundo — em todos os níveis da sociedade e em todos os ramos de atividade. A Europa deve aderir à revolução digital e abrir oportunidades digitais para as pessoas e as empresas. Como?

[Previsões económicas da primavera de 2015: conjuntura económica favorável impulsiona a retoma](#)

O crescimento económico na União Europeia está a ser impulsionado este ano por uma conjuntura económica favorável. De acordo com as previsões económicas da primavera de 2015 da Comissão Europeia, vários fatores a curto prazo têm contribuído para dinamizar uma retoma conjuntural na UE que teria sido bastante moderada se estes não se tivessem materializado.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

[A Carta dos Direitos Fundamentais no centro das políticas da UE](#)

Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa em 1 de dezembro de 2009, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia tornou-se juridicamente vinculativa. A Carta enumera os direitos fundamentais, como a liberdade de expressão e a proteção dos dados pessoais, que refletem os valores comuns da Europa e o seu património constitucional.

[Libertar o potencial da inovação para dinamizar o crescimento na Europa](#)

O Painel de Avaliação da União da Inovação 2015 da Comissão Europeia revela que o nível global da inovação na UE se manteve estável.

CONSULTA PÚBLICA

Saúde pública

[Consulta específica das partes interessadas sobre a aplicação de um sistema da UE em matéria de rastreabilidade e de elementos de segurança, em conformidade com os artigos 15.º e 16.º da Diretiva 2014/40/UE relativa aos produtos do tabaco](#)

07.05.2015 – 31.07.2015

Mercado interno

[Consulta pública sobre a entrega de encomendas transfronteiras 06.05.2015](#)

29.07.2015



PARLAMENTO EUROPEU

[Guia sobre a era digital](#)

[Trabalho não declarado: como pode a EU enfrentar o problema?](#)



CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

[Reserva de estabilização do mercado: Conselho toma iniciativa importante no sentido da reforma do regime de comércio de licenças de emissão da UE](#)

Os representantes do Conselho e do Parlamento Europeu chegaram a um acordo de princípio a respeito da criação e do funcionamento de uma reserva de estabilização do mercado (REM) em 5 de maio de 2015.

[UE celebra acordo relativo à isenção de visto com os Emirados Árabes Unidos](#)

A UE e os Emirados Árabes Unidos (EAU) celebraram um acordo de isenção de visto para as estadas de curta duração. O novo regime de vistos prevê a isenção de visto para os cidadãos da UE que se deslocam ao território dos EAU e para os cidadãos deste país que se deslocam à UE. O acordo aplicar-se-á provisoriamente a partir de 6 de maio de 2015.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

PORTAL DO GOVERNO



COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 7 DE MAIO DE 2015

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- Proposta lei que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.
- Proposta de lei sobre o novo regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias (RJOC) que disciplina o setor do comércio de artigos com metais preciosos e a prestação de serviços pelas contrastarias e que regula as atividades profissionais de responsável técnico de ensaiador-fundidor de metais preciosos e de avaliador de artigos com metais preciosos e gemológicos.
- Regime jurídico da atividade prestamista, procedendo-se à sua revisão com o objetivo de conferir maior equidade e justiça na relação entre o mutuante e o mutuário e de dar concretização às recomendações da Assembleia da República.
- Diploma visando a transposição de quatro diretivas da União Europeia, alterando-se o regime jurídico dos fundos de pensões, o Código dos Valores Mobiliários, em matéria de prospeção a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação, e o Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo no âmbito da prestação das atividades transfronteiriças dos gestores de organismo de investimento alternativos.
- Alteração ao diploma que regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações praticadas na orla costeira, no que respeita ao acesso, circulação e permanência indevidos em zonas interditas e respetiva sinalização.

(...)

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contate-nos: plmjlaw@plmj.pt.

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2012

 Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011 - 2014